



EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ:

Processo nº 0000745-65.2017.8.16.0162 - Recuperação Judicial

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA. (“**Administradora Judicial**”, “**Administradora**” ou simplesmente “**AJ**”), nomeada administradora judicial nesta recuperação judicial, em que são requerentes as empresas Seara Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. (“**Seara**”), Penhas Juntas Administração e Participações Ltda. (“**Penhas**”), Zanin Agropecuária Ltda. (“**Zanin**”), Terminal Itiquira S.A. (“**Itiquira**”) e B.V.S. Produtos Plásticos Ltda. (“**BVS**”), adiante nominadas “**Recuperandas**”, conforme Termo de Nomeação devidamente assinado, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Em atenção ao art. 22, II, “c”, da Lei 11.101/2005, requer a juntada do relatório mensal das atividades das “Recuperandas”.

O relatório, denominado “Relatório Mensal de Atividades - RMA”, foi elaborado com as informações quantitativas e qualitativas fornecidas pelas Recuperandas conforme solicitações desta Administradora Judicial, e abrange a análise dos meses de junho, julho e agosto de 2017.





O relatório tem como objetivo: *i)* fornecer informações sobre as atividades econômicas das Recuperandas; *ii)* apresentar informações financeiras e econômicas; *iii)* apresentar a evolução econômica e financeira; *iv)* prestar informações sobre as atividades do Administrador Judicial.

Anota-se que o presente relatório se refere a três meses de atividade das Recuperandas em função da decisão liminar do Egrégio TJPR, que suspendeu temporariamente os trabalhos da Administradora, os quais foram retomados por ordem judicial posterior.

Pede deferimento.

Sertanópolis - PR, 1º de outubro de 2017.

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

